



DECRETO Nº 1022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal em decorrência do Natal e Ano Novo nos seguintes dias e horários:

- I. 22/12/2023 (Sexta-feira): turno vespertino, das 13h às 17h;
- II. 26/12/2023 (Terça-feira): turno matutino, das 7h e 30min às 11h e 30min;
- III. 29/12/2023 (Sexta-feira): turno vespertino, das 13h às 17h;
- IV. 02/01/2024 (Terça-feira): turno matutino, das 7h e 30min às 11h e 30min;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão nos seguintes dias, locais e horários:

- I. 22/12/2023 (Sexta-feira): Centro Especializado em Saúde, localizado na Avenida Euclides da Cunha, 40, Centro, das 13h às 17h e das 18h às 22h;
- II. 29/12/2023 (Sexta-feira): Centro Especializado em Saúde, localizado na Avenida Euclides da Cunha, 40, Centro, das 13h às 17h e das 18h às 22h;

Art. 3º Fica decretado recesso na Secretaria de Educação e Cultura nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 28 de novembro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda